

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS
TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 5 DE JULHO DE 2022

Revogada pela Resolução CGF nº 164, de 2023

~~Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos da
Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, para o
período 2022-2024.~~

~~O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES – CGF, no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo inciso II do art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo
incisos III e VIII do art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo inciso III
do art. 2º do Anexo à Resolução nº 150 do CGF, de 04 de abril de 2022, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Financiadora de Estudos
e Projetos – Finep, para o período 2022-2024, na forma do Anexo a esta Resolução.~~

~~Art. 2º Após o encerramento do exercício, a Finep deverá apresentar ao
Conselho Gestor do Funttel um relatório de gestão anual, destacando os resultados
alcançados pelos projetos apoiados com recursos do Fundo.~~

~~Art. 3º Fica revogada a Resolução CGF nº 144, de 9 de agosto de 2021.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.~~

PEDRO LUCAS DA CRUZ PEREIRA ARAÚJO
Presidente do Conselho

ANEXO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2022-2024 – Finep

~~Agente Financeiro: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep. Base legal:
art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000. Recurso Reembolsável.
Operacionalização: operação oficial de crédito, ao amparo da dotação constante da Lei
nº 14.303 (Lei Orçamentária Anual), de 21 de janeiro de 2022, na ação 0505
(Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações),
a ser instrumentalizada por meio de contrato de empréstimo de longa duração a ser
celebrado entre a União e a Finep, nos termos do art. 27 da Resolução nº 66, de 28 de
outubro de 2010, para aplicação em programas alinhados aos objetivos do Fundo para
o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, de acordo com o art.
1º da Lei nº 10.052, de 2000, e nas modalidades de aplicação previstas no § 1º do art. 15
da Resolução nº 66, de 2010. Beneficiários dos recursos de acordo com o art. 7º da~~

~~Resolução CGF nº 66, de 2010. Resultados medidos por indicadores, nos termos da Resolução nº 92, de 8 de outubro de 2012. Valor autorizado para empréstimo de recursos do Funttel à Finep no exercício de 2022: até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais). Valor a ser contratado sujeito à disponibilidade orçamentária. Repasse de recursos sujeito aos limites financeiros. Estimativa de captação de recursos junto ao Funttel em 2023 e 2024: R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), em cada um dos exercícios, condicionada à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares. Programas: 1. Finep Telecom (Apoio Direto à Inovação). Objetivos: apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresas e outras pessoas jurídicas de direito privado. Remuneração da Finep limitada a Taxa Referencial (TR) + 5% a.a., carência até 60 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Possibilidade de financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado. Prazo de financiamento até 240 meses. 2. Finep IoT (Ação de Fomento à Inovação em Internet das Coisas). Objetivos: apoiar empresas na execução de projetos que resultem em inovações de produto e/ou processo e que tenham como referência o conceito de Internet das Coisas (IoT) e demais tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0. Remuneração da Finep limitada a TR + 5% a.a., carência até 60 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Possibilidade de financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado. Prazo de financiamento até 240 meses. 3. Finep Aquisição Inovadora Telecom (Programa de Apoio à Aquisição Inovadora em Empresas de Telecomunicações). Objetivos: financiar a aquisição de equipamentos de telecomunicações e cabos de fibra óptica desenvolvidos no País. Limite mínimo de 30% do apoio para equipamentos de telecomunicações (NCM 85.17) com tecnologia nacional; e limite máximo de até 70% para cabos de fibra óptica reconhecidos pela Portaria MCT nº 950/2006 e equipamentos de telecomunicações (NCM 85.17) com PPB. Remuneração da Finep limitada a TR + 7% a.a., carência até 36 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Possibilidade de financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado. Prazo de financiamento até 120 meses. 4. Difusão Tecnológica para Inovação. Objetivos: aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, bens de informática e automação que proporcionem modernização de infraestrutura tecnológica e elevação de produtividade para a ampliação da competitividade da indústria de telecomunicações brasileira, com impactos relevantes sobre o desempenho das empresas e sobre a capacidade de inovação. Remuneração da Finep limitada a TR + 6,5% a.a., carência até 36 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Prazo de financiamento até 120 meses. 5. Finep Inovacred 4.0. Objetivos: financiar a demanda das micro, pequenas e médias empresas brasileiras na implantação de planos de digitalização que resultem em inovações de processo baseadas na implementação de tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0, bem como na elevação da capacidade tecnológica e de formulação de projetos de empresas integradoras por meio do financiamento dos serviços de elaboração e implantação de equipamentos e softwares necessários para esse fim. Remuneração da Finep limitada a TR + 6% a.a., carência até 36 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Prazo de financiamento até 96 meses. 6. Finep Inovacred Telecom. Objetivos: apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de pequenas e médias empresas e outras pessoas jurídicas de direito privado, que resultem em novos ou aprimorados produtos, processos e serviços, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, inclusive nas áreas de semicondutores, soluções de~~

Internet das Coisas, entre outros. Remuneração da Finep limitada a TR + 6% a.a., carência até 36 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Possibilidade de financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado. Prazo de financiamento até 132 meses. 7. Finep 5G. Objetivos: apoiar o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para infraestrutura de rede e de novos produtos, processos e serviços potencializados pela adoção da tecnologia 5G, bem como para instalação de redes 5G privadas. Limite mínimo de 30% do valor total do projeto deverá ser gasto com Bens Desenvolvidos no País nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e que pertençam à posição NCM 85.17, e com produtos de telecomunicações produzidos de acordo com o PPB e que pertençam à posição NCM 85.17, sendo que as despesas com Bens Desenvolvidos no País devem representar no mínimo 20% do valor total do projeto; e limite máximo de 30% do valor total do projeto para gastos com máquinas e equipamentos importados. Remuneração da Finep limitada a TR + 6% a.a., carência até 36 meses, financiamento de até 100% dos itens financiáveis. Prazo de financiamento até 240 meses. 8. FIP Inova Empresa. Objetivos: promover aquisição de participação societária em empresas inovadoras brasileiras que desenvolvam tecnologias estratégicas e/ou relevantes para o setor de telecomunicações. 9. Finep Startup. Objetivos: apoiar a inovação em pequenas empresas de base tecnológica nas quais se verifica um expressivo gap de apoio existente entre o aporte feito por programas como Centelha e Tecnova (operados pela própria Finep), programas de aceleração, ferramentas de financiamento coletivo (crowdfunding) e o aporte feito por fundos de seed money e venture capital. Recurso Não Reembolsável Exclusive Fundação CPQD. Operacionalização: descentralização orçamentária, ao amparo da dotação constante da Lei nº 14.303 (Lei Orçamentária Anual), de 21 de janeiro de 2022, na ação 00TS (Política Produtiva e Inovação Tecnológica), a ser instrumentalizada por meio de convênio de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser celebrado entre a Finep e o Conveniente, para aplicação em projetos alinhados aos objetivos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.052, de 2000. Beneficiários dos recursos de acordo com o art. 7º da Resolução CGF nº 66, de 2010. Resultados medidos por indicadores, nos termos da Resolução nº 92, de 8 de outubro de 2012. Valor autorizado para descentralização orçamentária à Finep no exercício de 2022: até R\$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais). Valor sujeito à disponibilidade orçamentária. Repasse de recursos sujeito aos limites financeiros. Projeto: Segmento Solo como Serviço – Fase 1, do Instituto Tecnológico da Aeronáutica, autorizado pela Resolução CGF nº 147, de 04 de novembro de 2021. Tabela Resumo do Plano de Aplicação de Recursos:

Ano	2022	2023 (estimativa de contratação)	2024 (estimativa de contratação)	Total (estimativa)
Valor Reembolsável (R\$)	até 90.000.000,00	180.000.000,00	180.000.000,00	450.000.000,00
Valor Não- Reembolsável (R\$)	até 3.800.000,00	-	-	3.800.000,00
Total	até 93.800.000,00	180.000.000,00	180.000.000,00	453.800.000,00

Este texto não substitui o publicado no DOU.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:

DE: 06/07/2022

PÁG.(s): 23

Seção: 1